

LEI Nº 557/2019, de 16 de abril 2019.

Atualiza o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix a partir de 1º de janeiro de 2019 e dá outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O valor do salário mínimo pago aos servidores da Câmara de Vereadores para o exercício 2019 passa a ser de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes de aplicação desta Lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na Lei Orçamentária em vigor, suplementadas se necessárias, conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Camocim de São Félix, PE, 16 de abril de 2019.



GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO